



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PATOLOGIA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO ABPV 02/2020

Altera dispositivos da Resolução ABPV 01/2010, de 4 de agosto de 2010, que “Regulamenta e estabelece normas para a concessão de título de especialista pela Associação Brasileira de Patologia Veterinária”.

O Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária, usando de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto na Resolução ABPV N.º 01/2010, de 4 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 3º, bem como o § 3º do art. 3º da Resolução ABPV N.º 01/2010, de 4 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A avaliação ocorrerá, no mínimo, uma vez a cada dois anos, em local e data divulgados antecipadamente nas mídias sociais e sítio digital da ABPV. Nesta mesma oportunidade, serão divulgados o conteúdo programático e bibliografia recomendada.

.....

§ 3º A avaliação será presencial, com todos os candidatos e, no mínimo, um membro da Comissão Avaliadora presentes durante a realização da mesma.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, SP, 12 maio de 2020

BRENO SOUZA SALGADO

Presidente da Associação Brasileira de Patologia Veterinária

